



LEI N.º 450/2010, PEDRA BRANCA 26 DE ABRIL DE 2010

EMENTA: Abre Crédito Especial ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Anual para o Exercício Financeiro de 2010 do Município de Pedra Branca, Crédito Especial no valor de R\$ 66.729,82 (sessenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos) para atender despesas com implantação e manutenção do Aterro Sanitário através do Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, no qual o Município de Pedra Branca é membro consociado, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.04 - SECRETARIA DE SAÚDE – FMS

05.04.1730410051.023 – Auxílio Para Construção do Aterro Sanitário-CODESSUL

44714200	Auxílios	49.929,82
----------	----------	-----------

05.04.1730410052.079 – Contribuição Para Manutenção do Aterro Sanitário-CODESSUL

33714100	Contribuições	16.800,00
----------	---------------	-----------

Total		66.729,82
--------------	--	------------------

Art. 2º - A fonte dos recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será proveniente de anulação parcial ou total de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria de Saúde/FMS, e será demonstrado mediante Decreto do Poder Executivo na forma do disposto no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito adicional de conformidade com a Lei Municipal nº 430/2009 - LOA para o Exercício de 2010.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca – CE., em 26 de abril de 2010.


Antônio Gois Monteiro Mendes
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE N.º 2604003/10

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, no uso da sua competência que lhe confere o artigo 28, Inciso X da constituição do Estado do Ceará, e Lei Municipal nº 062/99 de 19 de Abril de 1999, Resolve publicar, mediante a fixação do rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, localizado a Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 – Centro, A Lei Nº 450/2010, de 26 de Abril 2010.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca Aos 26 de Abril de 2010.

ANTONIO GOIS MONTEIRO MENDES
Prefeito Municipal